



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.000881/2021-18

**Unidade Gestora:** FNDE

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS - LTDA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço no S.B.S., Quadra 02, Bloco “F”, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representado pela a **Sra. ANA PAULA COSTA RODRIGUES**, Matrícula n.º 1695882, nomeada por meio da Portaria n.º 1022, de 26 de Maio de 2023, publicada no D.O.U de 29/05/2023, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.097.626/0001-68**, sediado na SIA Sul Quadra 2C Conjunto A, em BRASÍLIA-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos **Srs. ONOFRE LOPES NUNES e ALSENE BESSERRA DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº Sra. **23034.000881/2021-18**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº **07/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 48/2022, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência de **04/08/2023** até **04/08/2024**.

**Paragrafo único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante Nota Técnica nº 3515060/2023/DIPAT/COSUP/CGLOD/DIRAD; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 26/04/2023, sob referência SEI nº 3518951, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 48/2022, a partir de **04/08/2023** até **04/08/2024**, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda

do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ R\$ 9.357,68 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais, conforme demonstrativo a seguir:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data do Empenho	Valor(R\$)
12122003220000053	10000000000	339030	2023NE000268, SEI nº 3618358	04/07/2023	9.357,68

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.2. O presente Termo Aditivo está de acordo com o PARECER n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de Contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALSENE BESERRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE LOPES LIMA, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA RODRIGUES**, Diretor(a) de Administração, Substituto(a), em 07/07/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3623144** e o código CRC **1A6F14ED**.